

Processo n.: @RLI 21/00333636

Assunto: Inspeção envolvendo o monitoramento do cumprimento das Metas 15 e 16 da Lei (municipal) n. 1755/2015 (Plano Municipal de Educação – PME)

Responsáveis: Jair Antônio Giumbelli e Daiana Lúcia Villa Basso

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1172/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAP/CAPE-I/Div.1 n. 6071/2022**, pertinente à inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Belmonte, para considerar irregular, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a ausência de atualização do Plano de Carreira do Magistério Municipal, especificamente com relação ao valor do Piso Salarial Nacional dos Professores, nos termos da Meta 15 do Plano Municipal de Educação, do art. 212-A, XII, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n. 14.113/2020 e dos Prejulgados ns. 2147, 2291, 2302 e 2341 do TCE/SC.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Belmonte**, na pessoa do atual Prefeito Municipal, Sr. Jair Antônio Giumbelli, que, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, comprove a este Tribunal a adoção de providências para adequar o Plano de Cargos do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional dos Professores, nos termos da Meta 15 do Plano Municipal de Educação, do art. 212-A, XII, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n. 14.113/2020 e dos Prejulgados ns. 2147, 2291, 2302 e 2341 do TCE/SC.

3. Alertar a Prefeitura Municipal de Belmonte, na pessoa do atual Prefeito Municipal, da imprescindível tempestividade e diligência no cumprimento das determinações exaradas pelo TCE/SC, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 70, III e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-I/Div.1 n. 6071/2022**, à Prefeitura Municipal de Belmonte, à Secretaria de Educação daquele Município e aos órgãos de Controle Interno e Assessoramento Jurídico da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 25/2023

Data da Sessão: 12/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC